

Estudo Técnico Preliminar 151/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25030.000798/2023-68

2. Descrição da necessidade

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (SEI-FIOCRUZ 3028209), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o art. 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

O presente objeto trata-se de uma prestação de serviço de publicação de artigo científico. É por meio do artigo científico que o cientista contribui com a expansão do conhecimento, e torna pública as suas descobertas para toda a sociedade, possibilitando assim, que a comunidade acadêmica possa avaliar, estudar e, principalmente, discutir e tentar replicar as descobertas da pesquisa. Esta é a razão pela qual os resultados não publicados não são levados a sério pela comunidade acadêmica, mesmo que estejam corretos. A publicação do artigo é a primeira etapa de validação da pesquisa científica justificando assim a necessidade de contratação de empresa especializada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Vice-Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação / IOC	chefiado por Elmo Eduardo de Almeida Amaral, matrícula Siae 1569907.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O caso da contratação que está se procedendo neste momento é totalmente ímpar. Não cabe fazer uma licitação, posto que a publicação pura e simples em qualquer revista não alcançará o objetivo, que seria não somente a divulgação científica, mas também a divulgação do nome do profissional responsável pelo artigo e a instituição que ele se encontra vinculado.

É consenso de longa data na Comunidade Científica Internacional, e muitas revistas científicas informam o fato nas suas instruções aos autores, que os resultados de pesquisa, quando são submetidos à publicação, só podem ser enviados para uma única revista de cada vez. É somente no caso que a revista escolhida se recusar a publicar que o mesmo artigo poderá ser submetido à outra revista, e assim sucessivamente, ou seja, mesmo se diversas empresas detêm a capacidade para realizar o serviço, não é possível colocá-las em concorrência.

Podemos concluir que a submissão do artigo a uma revista ocorre consecutivamente e não concomitantemente. Desta forma, ao submetermos a uma editora, temos obrigatoriamente que aguardar a resposta, e somente em caso negativo que podemos encaminhar para outra editora analisar o artigo. Se houver uma resposta positiva, não poderemos encaminhar a outra editora, pois a mesma não irá aceitar analisar.

Vale destacar que a escolha da revista se baseia nos seguintes critérios: preço da publicação, menor tempo previsto para análise do artigo (tempo de resposta), menor tempo entre a aprovação do artigo e sua publicação,

principalmente, notoriedade da revista medida através de seu fator de impacto (número de citações nos anos $n + 1$ e $n + 2$ dividido pelo número de artigos publicados no ano n), revisto e divulgado a cada ano.

Dito isso, a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: (a) O artigo é submetido à editora para análise e, após detalhado exame, aprova sua publicação, segundo seus critérios; (b) O envio do manuscrito é feito através do portal do periódico sem custo de envio para a Administração; (c) A publicação será autorizada após assinatura da nota de empenho e feito o pagamento nos trâmites efetivados pelo comércio exterior; (d) o prazo de execução terá início a contar da data de emissão do empenho. Após, será feito o envio pela Unidade do processo devidamente instruído para o Setor de Importação e Exportação da Fiocruz (SIEEX), responsável pelos procedimentos necessários para remessa de divisas ao exterior. Ressaltamos, que a execução do serviço irá se ater ao exercício vigente e que o prazo de execução não pode ser superior a 90 (noventa) dias.

5. Levantamento de Mercado

Há um juízo crítico acerca da consistência do valor global apresentado que se dá não só com o histórico de contratações da própria editora, mas também com a comparação do custo médio dos mais de 1.000 artigos já recebidos/atendidos nos últimos 10 anos de diferentes editoras (perto de USD 1.400,00), entendendo o valor cada publicação é passível de variação tendo em vista que o custo depende de diversos fatores, tais como: influência do periódico, velocidade de publicação, custos dos processos de editoração, revisão por pares e publicação (tais como: tipo de desenho, cores, tamanho de letra, quantidade de lauda etc).

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado fundamentado no art. 74, caput da Lei nº 14.133/21 por se tratar de INEXIGIBILIDADE. Não há possibilidade de ter competitividade, posto que a forma de contratação deste serviço se dá através da aceitação do artigo e somente a empresa que aceitar publicar, poderá ser contratada. Os artigos são submetidos às revistas/jornais que trabalham publicando, de forma específica, artigos que contenham o objeto da pesquisa desenvolvida pelo referido laboratório, além da alta qualidade editorial apresentada. Ainda há o fato de que não há a possibilidade de enviar o mesmo artigo para várias editoras, até mesmo porque não é permitido, dentre as editoras, a submissão de um mesmo artigo. Somente após a negativa de uma, é que se pode submeter à outra.

Verifica-se que a solução pretendida objeto desta contratação irá permitir uma ampla divulgação dos resultados das pesquisas, realizada pelos laboratórios do IOC, para conhecimento da comunidade científica e futuras investigações sobre o tema. Não foi encontrada solução alternativa mais econômica para atender esta demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade será de 01 (um) artigo científico conforme a proposta que consta no pedido recebido.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 900,00

O valor total para a realização do serviço de publicação de artigo científico em favor da FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP é de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme proposta apresentada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não cabe nesta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A despesa com a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar terá suporte orçamentário em Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Projeto/Atividade: 006.8315.132.1399. A despesa afetará o orçamento do exercício de 2023 e encontra-se registrado no Sistema de Apoio à Gestão Estratégica (SAGE), código: 5020.21BF.615.31960 assim como no PAC da Unidade no sistema PGC 2023, código CatSer 10049, grupo 891 | DFD 09/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As publicações buscam demonstrar e comprovar métodos e critérios utilizados nas pesquisas de determinadas áreas, assim como demonstrar os resultados práticos das mesmas, com o objetivo de uma ampla divulgação dos resultados das pesquisas, realizada pelos laboratórios do IOC, para conhecimento da comunidade científica e futuras investigações sobre o tema. Além disso, possibilita uma maior divulgação da Instituição, maior visibilidade de nossos pesquisadores e maior poder de barganha para angariar financiamentos para novas pesquisas.

13. Providências a serem Adotadas

Com a obrigatoriedade de não mais fazer a solicitação fisicamente, tudo que envolve a gestão dos processos será realizada somente via SEI. O laboratório requisitante após comunicar ao setor competente que há uma demanda, será informado do número do processo para que faça a inclusão dos documentos no sistema, são eles: (a) justificativa técnica; (b) documento de aceite original; (c) proposta original.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante o inciso XIII, viável art 9º da IN 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLAUDIA MEIRELLES PENNA VASQUES

Chefe do Depto. de Planejamento, Orçamento e Cooperação Institucional / IOC

ELMO EDUARDO DE ALMEIDA AMARAL

Vice-Diretor de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação / IOC